

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

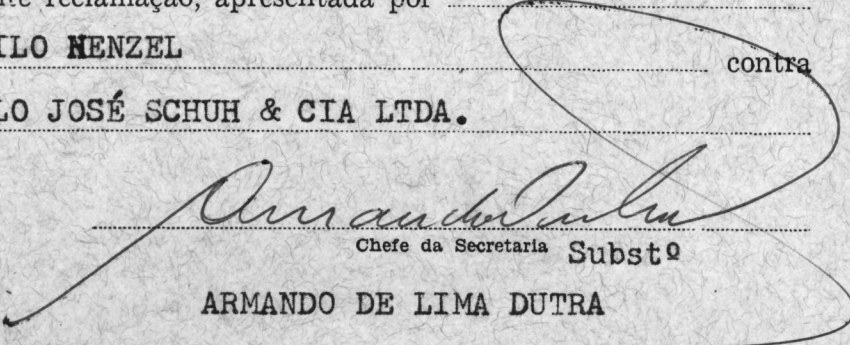
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 073/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 12 dias do mes de fevereiro do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
DANILO NENZEL contra  
PAULO JOSÉ SCHUH & CIA LTDA.

  
Chefe da Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Comprovante depósito e guias do FGTS  
Cr\$2.330,88

Em 12/02/79  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 073 / 79  
Em 12 / 02 / 79

Proc. N.º 073/79

## TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de fevereiro de 19 79

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

DANILO HENZEL

pedreiro

(Reclamante)

casado

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Vila São Pedro - Salvador do Sul-RS

portador da C.P. - N.º

21.164

Série 543

e apresentou a seguinte reclamação contra

PAULO JOSE SCHUH & CIA LTDA

empreiteira mão-de-obra

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Vila São Pedro - SALVADOR DO SUL - RS

(Rua e número)

### DECLAROU:

Que trabalhou para o reclamado de 01.03.77 a 15.08.78, quando pediu demissão. Que seu último salário foi de Cr\$10,00 por horas, com pagamento semanal. Que não lhe foi depositado o FGTS.

### RECLAMA:

Comprovantes de depósito e Guias do FGTS ..... Cr\$2.330,88

O reclamante fica ciente de que foi designada audiência para o dia 06 de março de 1979, às 13:40 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

x Danilo Henzel

ARRANDO DE LIMA  
CHEFE DA SECRETARIA, SMO

073 79  
02 79

07379

79 fevereiro 79

**CERTIDÃO**

DAMILO HENRI  
pedreiro

presteiro

CERTIFICADO que, nesta data, em

esta expedida a dívida de V. Sr. Pedro São Pedro  
à rede p/ Sr. Of. Just. bem com a  
INPS. **AE 263439**

empresaria mão-de-obra PAULO JOSE SOUZA & CIA LIDA

Vila São Pedro, 24 de 07 de 1979 - RJ

*[Handwritten Signature]*

DECLAROU:

Que trabalhou para o reclamante em 07.03.77 a 15.08.78, durante pe-  
dix gemissos. Que seu salário mensal foi de Cr\$20,00 por hora, com  
pagamento semanal. Que não lhe foi depositado o FGTS.

RECLAMA:

Comprovantes de depósito e guias de FGTS ..... Cr\$2.330,88

O reclamante fica ciente de que foi designada audiência-  
cia para o dia 06 de março de 1979, às 13:40 horas, devendo, na ocu-  
são, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documen-  
tos e testemunhas, estas em no máximo de três e que seu não compare-  
cimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente  
reclamatória.



388

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº73/79 NOTIFICAÇÃO

SR. PAULO JOSÉ SCHUH & CIA LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

V. São Pedro-Salvador do Sul

próximo a Igreja

PARTES: Reclamante **DANILO HENZEL**

Reclamado **PAULO JOSÉ SCHUH & CIA LTDA.**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **seis** (**06**) do mês de **março**, às **treze e quarenta** (**13:40**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

**Montenegro**, 12 de **fevereiro** de 19 **79**

*Armando de Lima Dutra*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBS



4 83

L. A. P. A. S.  
15 FEV 1979  
MONTENEGRO

Luiz Zang - 808.001  
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIVA

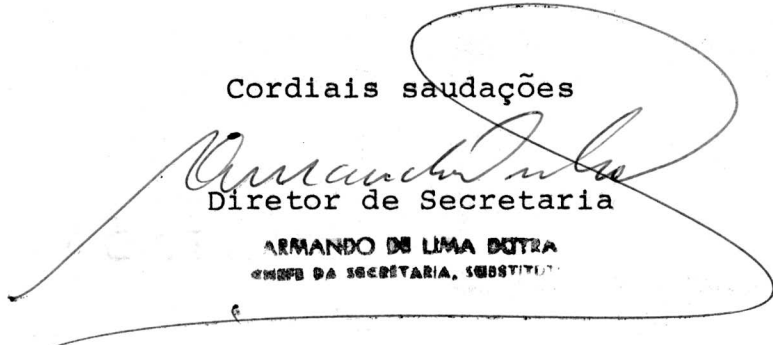
Of. Nº / Montenegro , 12 de fevereiro de 1979

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 073 / 79, desta Junta, ajuizado por .. DANILO HENZEL ..... contra ..... PAULO JOSÉ SCHUH & CIA. LTDA. ..... com endereço à ..... V. São Pedro - Salvador do Sul ..... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações



Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

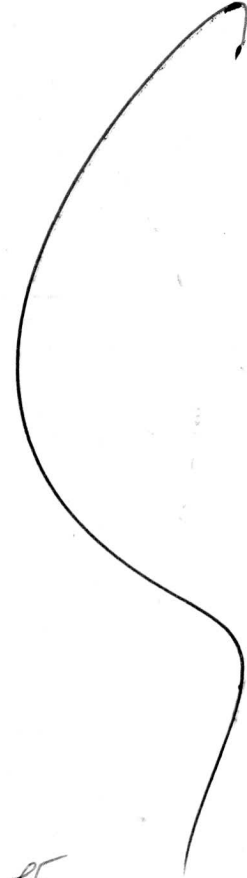
C.167 - A

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 15:00 h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei ao AGENTE DO INAMPS na pessoa do sr. LUIZ ZANG, chefe do serviço de dívida ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 16 de fevereiro de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst



*ff*

**JUNTADA**

Faço juntada da feticas que segue a' fls. 05

Em 05 de março de 1979

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
OFICINA DE REGISTRO, SUBSTITUTO

EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO-RS

C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 76179  
Em 05/03 179

05  
18  
Y. nos autos.  
5-3-79.  
B. Vianello

MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

DANILO HENZEL e PAULO JOSE SCHUH, abaixo assinados, vêm, através do presente, requerer a V. Excia. que se digne HOMOLOGAR o presente acordo firmado entre ambas as partes, no processo nº 073/79, em que o primeiro é reclamante e o segundo é reclamado, nas seguintes condições: o reclamado - paga neste ato, a importância de Cr\$400,00 e faz a entrega de 4 (quatro) notas promissórias, no valor de Cr\$400,00 cada uma, com vencimento a primeira (1ª) em 17.03.79; a segunda (2ª) em 14/04/79; a terceira (3ª) em 19.05.79 e a quarta (4ª) em 16/06/79, totalizando o acordo em Cr\$2.000,00.

Os referidos pagamentos serão efetuados diretamente pelo reclamado ao reclamante, no endereço do mesmo.

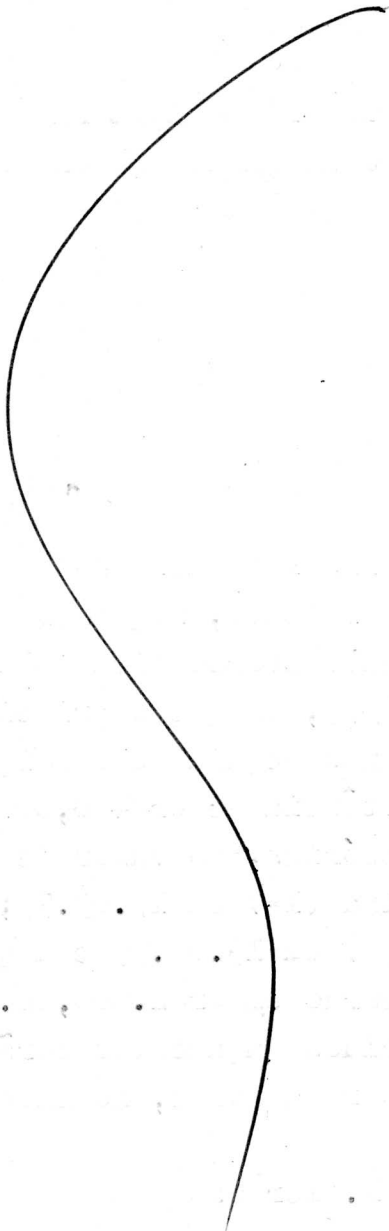
N. Termos

P. deferimento

Montenegro, 05 de março de 1979

Daniilo Henzel  
Danilo Henzel

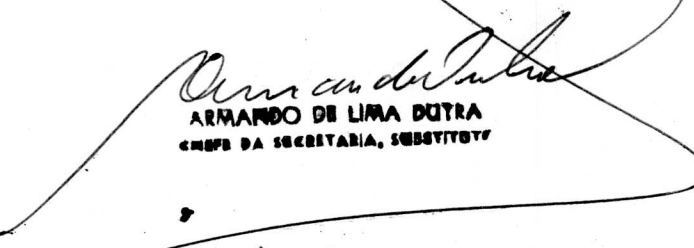
Paulo Jose Schuh  
Paulo Jose Schuh



**JUNTADA**

Faço juntada da ata fls. 6

Em 06 de março de 1949

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





**PROCESSO N.º 073/79.....**

Aos **seis(06)** dias do mês de **março** do ano de mil  
**setenta e nove**, às **quinze e dez** horas,  
noventa e nove, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente **Dr. MARIO M. VASCONCELLOS** e dos Srs. Vogais **ANDRE LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **DANILO HENZEL**, reclamante e **PAULO JOSE SCHUH & CIA' LTDA.** reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: **comprovante de depósito e guias do FGTS.** Ausentes as partes. Pelo Sr. Presidente foi determinado o arquivamento da reclamatória, em face do acordo efetuado entre as partes, conforme consta da petição de folhas cinco. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 181,40, cabendo Cr\$ 90,70 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
**NESTOR FLORES**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

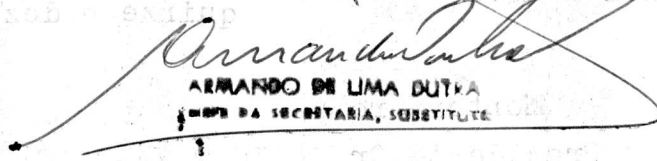
*André Luiz Mottin*  
**ANDRÉ LUIZ MOTTIN**  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Armando de Lima Dutra*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# JUNTADA

faço juntada da guia abaixo

Em 06 de março de 1979

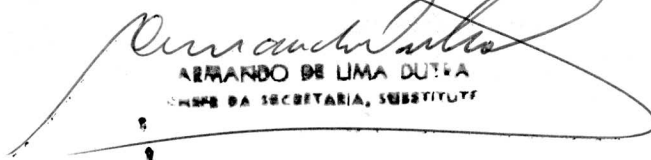
*A*  
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

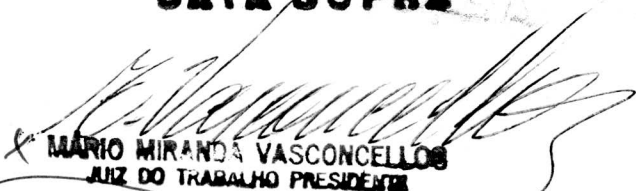
## CÔNCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

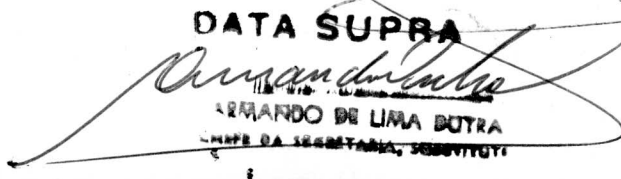
Em 06 de 03 de 1979

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

  
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGO

87860615/0001-76

CPF -

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

05.03.79

001/0318-2

05-03-79

BANCO DO BRASIL

06050/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

PAULO JOSE SCHUH & CIA LTDA

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

São Pedro

10 CEP

95.750

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

SALVADOR DO SUL

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

19 79

14 COTA OU DUODÉCIMO

4

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

3

17 Nº PROCESSO

000 073/79

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

CUSTAS JUDICIAIS - A

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO

073/79

RECLAMANTE(S)

Danilo Menzel

RECLAMADO(A)

Paulo Jose Schuh & Cia Ltda

GUIA N.º

45/79

EXPEDIDA EM

05 03 79

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Banco do Brasil S. A.

Montenegro - RS

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

30

20 CÓDIGO

1.505

23 CÓDIGO

26 CÓDIGO

28 TOTAL

21 VALOR - CRS

90,70

24 VALOR - CRS

27 VALOR - CRS

29 VALOR - CRS

90,70

AUTENTICAÇÃO

1

X - 00656  
BANCO DO BRASIL SA.  
MONTENEGRO (RS)  
05 MAR 07  
REGIS  
X - 00656

*[Handwritten signature]*